



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/2024

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 706/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **Conselho Municipal de Turismo**, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves

Suplente: Jaqueline Marcato Gomes

Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:

Titular: Melissa Lais Trevizan Gentilin

Suplente: Cláudia Ferreira Alves Goscer

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Titular: José Francisco Braga Neto

Suplente: Waldiley José Domingos

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Rosiani Montoia

Suplente: Simone Cunha da Cruz Prazeres

Representantes da Secretaria de Estradas e Rodagens:

Titular: Claudemir Alves Cecílio

Suplente: Sérgio Aparecido Lima dos Santos

Representantes do Setor Agropecuário:

Titular: Ruy Batista Bronzi

Suplente: Suely Garcia Maciel



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representantes do Comércio Local:

Titular: Leonigrey Nunes Faeda Alves

Suplente: Cristiane Mallagolini da Silva Marques

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Cheralaine Pereira da Silva

Suplente: Elisa de Almeida dos Santos

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Débora Gonçalves da Silva Bueno

Suplente: Paulo Ribeiro da Silva

Representantes do Cooperativismo ou Setor Agroindustrial:

Titular: Emerson Mário Destefani

Suplente: Gleiciani Morelli

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de no máximo 2 (dois) anos, compreendido no período de 17/05/2024 à 18/05/2026, permitida uma recondução.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 21 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 9217

Página nº: Trib-B5

Data de: 21/05/2024